

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 316 – Edição Especial de Março de 2021

Sousa/PB - Sexta, 05 de Março de 2021



P R E F E I T U R A D E

SOUSA

TERRA DE GENTE FELIZ



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 316 – Edição Especial de Março de 2021

Sousa/PB - Sexta, 05 de Março de 2021

TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOUSA E O CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA - CEEIGEF.

O **MUNICÍPIO DE SOUSA** (Prefeitura Municipal), pessoa jurídica de direito público interno, com sede do Governo na Prefeitura Municipal, situada na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, inscrita no CNPJ.: 08.999.674/0001-53, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, neste ato representado por seu Prefeito, **FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, RG.: 2005034030826 SSP/CE, com domicílio funcional na Prefeitura Municipal de Sousa-PB, sito na Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Térreo, Centro, Sousa-PB, e o **CENTRO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL INTEGRADA GENY FERREIRA**, doravante denominado simplesmente **CEEIGEF**, com sede na rua Raimundo Braga Rolim, 22, Conjunto Dr. Zezé, Sousa-PB, inscrito no CNPJ.: 03.515.668/0001-60, registrado no Conselho Nacional de Assistência Social, conforme **Resolução 173/2001** e reconhecida de utilidade pública municipal pela **Lei Municipal 1.785/99**, neste ato representado por seu Diretor, **ANTÔNIO ALMEIDA BENEVUTO**, brasileiro, Solteiro, RG.: 2.434.080 SSP-PB. CPF.: 031.322.364-54, residente e domiciliado na Rua Travessa Manoel Zuza, nº 01, Doutor Zezé, Sousa-PB, resolvem firmar o presente **CONVÊNIO**, na seguinte forma e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto:

O presente convênio tem por objeto, parceria entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o **CEEIGEF**;

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Obrigações:

1 - Compete ao Município:

A - Fornecer a merenda escolar, bem como, parte do material escolar necessário ao bom desempenho das aulas e aprendizagem dos alunos;

B - Ceder (7) sete professores efetivos e os recursos orçamentários inseridos no orçamento vigente, correspondente à contratação pelo CEEIGEF de (40) quarenta prestadores de serviços, com contratos a base de um salário mínimo mensal;

2 - Compete ao Centro Educacional Especial:

A - Ceder salas de aula, devidamente equipadas e aparelhadas com cadeiras escolares, birôs e quadro de giz, estrutura hidráulica, sanitária e elétrica;

B - Aumentar a oferta de (20) vinte vagas para a educação infantil (4 a 6) anos;

C - Atingir o indicador de (9%) nove por cento da reprovação escolar;

D - Melhorar o IDCB da rede;

E - Incluir os Portadores de Necessidades Especiais que procurarem a escola, conforme a Lei Federal 9.394/86;

CLÁUSULA TERCEIRA – Quantidade de Alunos:

Fica a escola conveniada – CEEIGEF – na obrigação de receber (880) oitocentos e cinquenta e sete alunos, os quais serão ineridos no Senso Escolar na Escola Municipal Rômulo Pires;

CLÁUSULA QUARTA – Do Prazo de Vigência:

O prazo de vigência do presente convênio é de (11) onze meses, com início em fevereiro de 2021 e término em 31 de dezembro de 2021, podendo ser renovado mediante termo aditivo, por conveniência das partes;

CLÁUSULA QUINTA – Do Crédito Orçamentário:

As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão por conta de rubricas próprias do orçamento vigente e dos orçamentos subsequentes ou mediante abertura dos créditos de que trata o Art. 43 da Lei 4.320/64;

CLÁUSULA SEXTA – Da Rescisão:

O presente convênio poderá ser rescindido por infração legal ou inadimplemento de qualquer um dos partícipes, ou denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação escrita da parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA SÉTIMA – Dos Casos Omissos:

As dúvidas e os casos omissos serão solucionados pelas partes signatárias e formalizadas mediante Termo Aditivo;

CLÁUSULA OITAVA – Da Publicação:

O extrato do presente convênio será publicado de acordo com a forma usual e outros que o valham de publicidade dos atos do Município

CLÁUSULA NONA – Do Foro Competente:

As partes elegem o foro da Comarca de Sousa-PB, para serem dirimidas todas e quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste convênio.



GAZETA DE SOUSA

MUNICÍPIO DE SOUSA - PB

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 316 – Edição Especial de Março de 2021

Sousa/PB - Sexta, 05 de Março de 2021

E por haverem avençados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas acima, e juntamente na presença de (2) duas testemunhas abaixo assinam o presente instrumento em (3) três vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sousa-PB., 02 de fevereiro de 2021.

FÁBIO TYRONE BRAGA DE OLIVEIRA
PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO

ANTÔNIO ALMEIDA BENEVUTO
DIRETOR

1ª TESTEMUNHA

2ª TESTEMUNHA
